Unidade de Bibliotecas e Leitura
348

possibilitando a garantia, continuidade e ampliação das atividades previstas neste Plano de Trabalho.

V CAPTAÇÃO DE RECURSOS

AÇÃO

Considerando que neste primeiro ano do contrato a Organização Social terá 9 meses de atividades, pode-se prever dificuldade para captação de recursos por por meio de Leis de Incentivo à Cultura. Assim a meta de captação será obrigatória a partir do segundo ano de atividade.

VI EQUILÍBRIO FINANCEIRO

AÇÕES

Acompanhar e a administrar rigorosamente os recursos empregados em despesas da Organização, otimizando a utilização dos mesmos de maneira racional e transparente.

Indicador	Meta 2011
Índice de liquidez seca (Ativo Circulante/Passivo circulante)	Igual ou maior que 01 ao final do ano fiscal
Índice Receitas Totais/Despesas Totais	Igual ou maior que 01 ao final do ano fiscal
Relação Despesas com recursos humanos da área meio/despesas com recursos humanos da área fim	Menor ou igual a 0,3

Unidade de Bibliotecas e Leitura
349

VII OUTRAS AÇÕES

1 COMUNICAÇÃO

As informações institucionais e de programação devem ser constantemente atualizadas no site gerido pela Organização Social da Cultura. Tão logo definidas devem ser repassadas para a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Cultura.

2 IMPRENSA/ASSESSORIA/PUBLICIDADE

Todo relacionamento com a mídia e planejamento de comunicação institucional, de eventos e atividades sob gestão da Organização Social de Cultura, bem como todo o material impresso deverão sistematicamente ser aprovados seguindo as diretrizes da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Cultura.

Os valores referentes à imprensa e publicidade serão congelados e somente poderão ser utilizados com prévia e formal autorização do Secretário de Cultura do Estado, excetuando os funcionários que já constam no quadro da Organização Social para tal fim.

3 ECAD

A Organização Social deverá, caso necessário, solicitar ao ECAD, previamente, as autorizações para todas as execuções públicas de obras, sob pena da aplicação de sanções previstas na legislação competente, bem como encaminhar a esta Unidade de Bibliotecas e Leitura, cópia da devida autorização.

4 VIAGENS INTERNACIONAIS

As viagens internacionais previstas no Contrato de Gestão deverão sistematicamente ser apresentadas (motivo, pessoas envolvidas, custos,...) e aprovadas seguindo as diretrizes do Secretário de Estado da Cultura.

Unidade de Bibliotecas e Leitura
350

5 Parcerias e Convênios

Comunicar previamente à instância responsável, Unidade de Bibliotecas e Leitura, todas as parcerias e convênios que a Organização Social venha a firmar junto a entidades, associações, secretarias municipais e estaduais, dentre outras.

VIII CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO GERAL DAS METAS

A não satisfação total da meta acordada implicará na imposição de penalidade de até 10% (dez por cento) dos recursos financeiros a serem repassados pela Secretaria de Estado da Cultura à Organização Social, de acordo com percentual acordado.

IX PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS METAS

Indicadores	Pontuação
Não cumprimento das metas para dos Programa de Incentivo à Leitura.	20%
Não cumprimento das metas do Sistema Estadual de Bibliotecas	20%
Não cumprimento dos prazos para entrega dos relatórios	20%
Não cumprimento das metas da Biblioteca de São Paulo	20%
Não cumprimento da Manutenção Predial	20%
Total	100%

1- Esta tabela tem a finalidade de atender ao disposto no item B, parágrafo 2º, clausula 8º do Contrato de Gestão nº 21/2008. Sua aplicação se dará sob o percentual de 10% do valor do repasse anual se, após a avaliação das justificativas apresentadas pela Organização Social de Cultura, a

Unidade de Bibliotecas e Leitura
351

Unidade Gestora concluir que houve o descumprimento dos itens indicados.

2- Caso a Organização Social não apresente junto com os relatórios trimestrais justificativas para o não cumprimento das metas pactuadas, a Unidade Gestora poderá efetuar a aplicação da tabela sem prévia análise das justificativas, cabendo a Organização Social, se for o caso, reunir argumentos consistentes para viabilizar o aporte retido no próximo trimestre.

X AVALIAÇÃO DAS METAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

ITEM DE PENALIDADE
1. Descumprimento do item 3, 8, 9, 11, 12, 20,21 e 22 da Clausula Segunda do Contrato de Gestão:
2. Descumprimento da CLÁUSULA SÉTIMA – PARÁGRAFO QUINTO do Contrato de Gestão:
3. Descumprimento das normas do Manual de Compra e Aquisição da Organização Social.
4. A utilização indevida dos recursos de outro contrato que não este objeto, pela Organização Social, visando atendimento de metas e ações deste Contrato de Gestão.
5. Ações realizadas pela Organização Social, sem conhecimento desta Secretaria de Estado da Cultura, consequentemente sem aditamento contratual.
6. Assinatura de convênios e parcerias, nacionais e internacionais, sem conhecimento desta Secretaria de Estado da Cultura.
7 Descumprimento de qualquer cláusula do Contrato de Gestão.
8 .Descumprimento das ações de processos que envolvem a gestão do recurso da fonte 7 – Empréstimo.
9. Descumprimento das ações que envolvem a assinatura de convênios e parcerias, sem o conhecimento desta Secretaria de Estado da Cultura.

Unidade de Bibliotecas e Leitura
352

1- A Organização Social que deixar de cumprir as obrigações ou metas relacionadas acima deverá ser formalmente interpelada pela Coordenadoria a respeito da ocorrência.

2- Na eventualidade de serem apresentadas as razões que justifiquem o seu não cumprimento estas serão devidamente apreciadas e não sendo consideradas suficientemente fundamentadas será aplicada uma Advertência por escrito.

3- Na ocorrência de 03 (três) Advertências num mesmo ano ou de 5 (cinco) ao longo do Contrato de Gestão a Secretaria de Estado da Cultura poderá rescindi-lo unilateralmente devendo ser aplicadas todas as demais sanções previstas no Contrato.